



EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 010/2013
PROCESSO Nº 12001-380/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) - REITORIA, por meio do Pregoeiro Eduardo Rodrigues Andrade e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2013, de 07/03/2013 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE** para a UENP, nas condições fixadas no Anexo I deste Edital.

1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.2.1 – O pregão será realizado no dia 19/09/2013, com início às 14h, na Reitoria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL (conforme modelo do Anexo III); A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E OS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1.2.2 – Iniciada a abertura dos envelopes proposta não será admitida a entrada de outros participantes.

1.2.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato impeditivo que dificulte a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo Pregoeiro, se necessário.



2. - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado, ou empresa individual, para **desenvolvimento de software** (Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão) para a UENP, conforme especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0000 – 3390.3900. Fontes 100, 250 e 284.

2.3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.3.1 O prazo total para entrega do software é de 20 meses.

2.3.2 O prazo da primeira etapa é contado a partir da assinatura do contrato e das demais etapas são contados a partir do aceite da etapa anterior por parte da UENP.

2.3.3 As etapas e seus respectivos prazos de entrega estão definidos no Anexo I deste Edital.

2.4 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.4.1 O preço máximo para a contratação será de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

2.4.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega das etapas, condicionados ao aceite por parte da UENP, conforme definido no Anexo I deste Edital.

2.5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.5.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste edital.

2.5.2 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2.1, deverão entregar a proposta e os seus documentos de qualificação/habilitação e os documentos para credenciamento, em envelopes distintos e devidamente fechados, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com as seguintes identificações na parte externa:



EDITAL N° 010/2013 PREGÃO PRESENCIAL
Envelope 01 – Proposta de Preço Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:

EDITAL N° 010/2013 PREGÃO PRESENCIAL
Envelope 02 – Documentação Razão Social da Proponente CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:

2.5.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2.1, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

2.5.4 - A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos obrigatórios implicará na exclusão do interessado deste certame licitatório.

2.5.5 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

2.5.6 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade,



independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- b. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

2.5.7 - Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

2.6. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.6.1 - Este edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no Setor de Protocolo da Reitoria, podendo também ser obtido através do site www.uenp.edu.br.

2.6.2 - As modificações, retificações ou adequações realizadas no edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UENP e solicitar seus envios, se necessário.

2.7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

2.7.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital deste pregão.

2.7.2 - Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do email licitacao@uenp.edu.br ou no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850 – Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

2.7.3 - Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste edital, com os servidores do Setor de Licitação da UENP ou através do email: licitacao@uenp.edu.br.

2.7.4 - Os pedidos serão analisados e decididos pelo Pregoeiro no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

2.7.5 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

2.7.6 - Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa à estabelecida no item anterior.

2.8- DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

2.8.1 - As empresas licitantes poderão credenciar um representante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos, mediante a



apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal** - estatuto social, contrato social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência);

b) **Tratando-se de procurador:**

I) **instrumento de procuração público ou particular (este com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (com firma reconhecida)** – na procuração ou carta de credenciamento deve constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mais o

II) **correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência).

2.8.2 - Os documentos de que trata o item anterior **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, ou, opcionalmente, enviados num envelope específico, devidamente identificado.

2.8.2.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão entregar também a declaração de que trata o item 2.11.2 deste Edital, no momento do credenciamento.

2.8.3 - Os representantes credenciados nesta licitação deverão se identificar exibindo documentos oficiais que contenham suas fotos.

2.8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa licitante.

2.8.5 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

2.8.6 - A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento **não invalida ou exclui a proposta da licitação**, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular lances.

2.9 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.9.1 - Para habilitação preliminar nesta licitação, em conformidade com o inciso II, art. 58, Lei Estadual nº 15.608/07, concomitantemente ou concluída a fase de



credenciamento, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo do Anexo III.

2.9.2 - A declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

2.9.2.1 - Caso o interessado não envie representante para participar desta licitação, o licitante poderá enviar a declaração através de terceiros ou em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

2.9.3 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão, desde que informe ao Pregoeiro e a entregue antes da abertura das respectivas propostas.

2.9.3.1 - Em observância ao princípio da celeridade processual, em sendo conveniente para os trâmites da reunião, o Pregoeiro poderá fornecer o formulário padrão desta declaração ao representante credenciado, conforme modelo anexo ao edital.

2.9.4 - A não apresentação desta declaração implicará na **EXCLUSÃO** imediata do interessado nesta licitação.

2.9.5 - A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pelo interessado no **Envelope 02**.

2.9.6 - Se o licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste edital e, ao final, ficar demonstrado que ele não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP, nos termos do art. 150, III, Lei Estadual nº 15.608/07.

2.10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

2.10.1 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

2.10.1.1 As propostas de preços devem estar datadas e devidamente **assinadas** pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, **impresas ou datilografadas**, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, bem como conter a indicação do número deste pregão.

2.10.1.1.1 A apresentação de proposta sem assinatura não a invalidará caso o representante da empresa estiver presente e comprovar que possui poderes para assiná-la, no ato de sua abertura, durante a respectiva sessão pública.



2.10.1.2 As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente a maneira cotada em suas características, incluindo **valor** e outros elementos que permitam avaliar e facilitar o julgamento da proposta.

2.10.1.3 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com impostos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação dos serviços à UENP.

2.10.1.4 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

2.10.1.5 Prazo de validade das propostas: O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação, considerando-se aceito em caso de omissão.

2.10.1.6 Aceitação do edital: A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

2.10.1.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

2.11 – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.11.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, conforme modelo do Anexo V.

2.11.1.2 - A declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no momento do credenciamento.

2.11.1.3 - A não apresentação da declaração de que trata o Anexo V leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

2.11.1.4 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

2.12.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do proponente deverá conter:



- a. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses; (Dispensável caso já tenha sido entregue no ato do credenciamento)
- b. Declaração** emitida pelo proponente, conforme modelo do Anexo IV, contendo as seguintes informações:
- I. De que não se encontra punida com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP;
 - II. De que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
 - III. De que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99); e
 - IV. De que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006).
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- d. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual:** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- g. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS);**
- h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);**
- i. Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;**



j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

k. Declaração de NÃO parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo VI;

l. Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do Anexo VII.

2.12.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio, sendo que, neste último caso, a autenticação poderá ser feita antecipadamente ou durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, exceto nos casos dos documentos emitidos via internet que poderão ser encaminhadas as vias impressas ou mesmo uma fotocópia, não sendo necessário qualquer tipo de autenticação.

Obs: No caso de documentos emitidos via internet ou fotocópia desses, não necessitarão de autenticação, mas estarão condicionados à verificação da autenticidade no site do órgão responsável.

2.12.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.12.3.1 - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor e os demais subsequentes classificados do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da UENP.

2.12.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a UENP e declaração de inidoneidade), sendo facultada à UENP, ainda, indicar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, como vencedores do certame ou revogar a licitação.

2.13 - DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.13.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

2.13.2 - Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da



proposta apresentada.

2.13.3 - O Pregoeiro receberá e examinará as credenciais e procederá ao credenciamento dos interessados, bem como receberá as declarações das empresas licitantes de que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação previstas no edital (Anexo III) e as declarações de microempresas ou empresas de pequeno porte (Anexo V).

2.13.4 - Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no edital.

2.13.5 - Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.13.6 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, facultando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

2.13.7 - Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis.

2.13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

2.13.9 - As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

2.13.10 - Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

2.13.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

2.13.12 - A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão



do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

2.13.13 - Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações constantes do respectivo Envelope 02.

2.13.14 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nos itens 2.12.9, inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, na ocasião da efetiva aquisição, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.13.15 - Encerrada a sessão pública, a ata ficará disponível na Internet e o respectivo resultado publicado na Imprensa Oficial.

2.13.16 - Como condição para emissão de nota de empenho e do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar novas planilhas de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na fase de lance verbal, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

2.13.17 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção do melhor preço.

2.13.18 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme artigo 58, inciso XVII, da Lei 15.608/2007.

2.14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.14.1 - Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo fixado na cláusula **2.4.1**.

2.14.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06.

2.14.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas (lances) apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada depois de encerrada a etapa de lances verbais.



2.14.4 - Para efeito do disposto neste item, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que se o fizer será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem colocada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;

2.14.5 - Na hipótese de não classificação nos termos previstos no item anterior, no momento da aquisição, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.14.6 - Somente serão reconhecidas como microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que apresentarem declaração nos termos do Anexo V.

2.15 - DA HOMOLOGAÇÃO

2.15.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, para efetivação no momento da contratação, caso não haja interposição de recurso.

2.15.2 - Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência do Reitor.

2.15.3 - Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade superior competente para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

2.16 - DOS RECURSOS

2.16.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2.16.2 - Os recursos ou contrarrazões deverão ser **protocolados** no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.



2.16.3 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Reitor para decisão.

2.16.4 - O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis.

2.16.5 - O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pelo Reitor.

2.16.6 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.16.7 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios.

2.16.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e na futura adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

2.17 - DA CONTRATAÇÃO

2.17.1 - A UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.17.3 - Quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital, a UENP poderá: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.18.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2.18.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a



reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

2.18.2.1 - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

2.18.2.2 - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos materiais não entregues ou entregues com atraso,
- c. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

2.18.2.2.1 - A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

2.18.2.2.2 - A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

2.18.2.2.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

2.18.2.3 - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.18.2.4 - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.18.2.5 - A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.19.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:



Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de NÃO parentesco com servidor da UENP;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidades;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

2.19.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

3.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar pequenas divergências, omissões ou irregularidades formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.3 - As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.5 - Será lavrada ata do trabalho desenvolvido em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

3.6 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

3.7 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/07, se reserva o direito de suspender a sessão pública



desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos.

3.8 - Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/07, esta sempre prevalecerá.

3.9 - Poderá o licitante vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Norte do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

3.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

3.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, 03 de setembro de 2013.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Plínio Alves de Camargo

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO I Pregão Presencial 010/2013

Descrição do Objeto

Lote Único

Condições e Especificações dos Serviços:

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento dos usuários e migração de dados legados, de Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão baseado em *workflow* que atenda à Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, conforme especificação a seguir.

2. Condições gerais

A contratada definirá em conjunto com a contratante a melhor forma de implantar o sistema para gerenciamento de projetos a ser desenvolvido.

A empresa fornecedora deverá:

- Executar os serviços de instalação do software nos computadores servidores a serem informados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UENP. Os servidores estarão equipados com as versões mais atuais do sistema operacional Linux.
- Executar serviços de customização ou configuração do sistema para que opere adequadamente. Somente será considerado o recebimento definitivo do software após a conclusão dos serviços de instalação, demonstração, treinamento e execução de todos os recursos solicitados neste edital.

O sistema deverá ser instalado no *campus* Luiz Meneghel da UENP, situado em Bandeirantes - PR e os serviços relacionados deverão ser prestados neste *campus*, salvo se a UENP decidir que deva ser em outra unidade da universidade. Os treinamentos deverão ser realizados nos três *campi* bem como na Reitoria da universidade, a não ser que a UENP decida centralizar em uma única unidade.

3. Migração de dados

A migração dos dados legados, mantidos pelo atual sistema, será executada pela contratada e auxiliado pela contratante. A contratante deverá disponibilizar a base de dados legada a ser migrada para a nova solução. A contratada deverá se responsabilizar pelos conflitos inerentes ao serviço de migração de dados, tais como consolidações e inconsistências.

4. Tecnologias



Todas as tecnologias e ferramentas utilizadas para desenvolvimento, tais como ferramentas de modelagem, sistemas de gerenciamento de banco de dados, linguagem de programação, editores de programas, compiladores, máquinas virtuais, servidores e bibliotecas de componentes devem ser livres ou gratuitas.

5. Direito de propriedade

A solução desenvolvida é de propriedade exclusiva da UENP, nos termos do T.C. 301/2013, Edital 03/2012 da Fundação Araucária.

6. Treinamento

A contratada se obriga a fornecer treinamento (presencial ou à distância) aos usuários nos *campi* de Jacarezinho, Cornélio Procópio e Bandeirantes, bem como na reitoria, correndo os custos por conta da contratada.

7. Manutenção e suporte técnico

Entende-se por *manutenção corretiva* aquela destinada ao reparo de defeitos no sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente. Entende-se por *manutenção adaptativa* aquela que for necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal, desde que estas não modifiquem o modelo lógico do sistema caracterizando desta forma uma manutenção evolutiva. Após a entrega definitiva, passará a contagem de 3 meses de garantia, envolvendo suporte técnico e manutenção sem ônus para a universidade.

O suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, a fim de garantir a operacionalização do sistema e esclarecer dúvidas que possam surgir no uso do mesmo. O suporte poderá ocorrer das seguintes formas:

- Presencial: mediante chamado técnico quando a contratante julgar necessário;
- Remoto: via mecanismos de comunicação disponíveis na internet.

8. Compatibilidade

O sistema deve operar via internet, com interface *web*, ser implantado nos servidores da UENP sob plataforma Linux. Deve permitir acesso por meio de navegador WEB a partir de estações de trabalho Windows e Linux, sem a necessidade de instalação de nenhum software complementar para usuários finais. Deve ser compatível, no mínimo, com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera Browser e Internet Explorer.

9. Produtos que devem ser entregues à contratante

A contratada deverá fornecer à UENP toda documentação necessária para a perfeita gestão da solução implantada, bem como para a adequada utilização por parte dos usuários do software aplicativo. Compreende minimamente a documentação necessária:



- Modelo de negócio, representado por meio da *Business Process Modeling Notation (BPMN)*;
- Códigos-fonte de todos os programas, em meio eletrônico;
- Modelos lógico e físico de dados do banco da solução (Modelo e Diagrama Entidade Relacionamento), em meio eletrônico;
- Dicionário de dados, com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios, em meio eletrônico;
- Documentação dos casos de uso, funcionalidades e processos do sistema, para uso da equipe de tecnologia da informação da UENP, ou servidores por ela indicados, em meio eletrônico;
- Arquivos de configuração, se aplicável, em meio eletrônico;
- Manual do usuário, disponibilizado em meio eletrônico, acessível por meio de uma das opções do menu do sistema, na forma de *Ajuda online*, bem como Manual do Usuário, em formato eletrônico;

10. Fiscalização

A fiscalização e aprovação do sistema implantado e dos serviços prestados estará a cargo do coordenador do projeto objeto do Termo de Convênio 301/2013 ou de servidor designado para este fim pela Reitoria da UENP. A contratada deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos dos integrantes de sua equipe. Por outro lado, a UENP poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços e produtos, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem satisfatórios.

A fiscalização por parte da universidade não eximirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada por danos que vier a causar diretamente à universidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, dos membros de sua equipe ou preposto. Verificando-se ainda irregularidades na execução dos serviços, caberá à UENP aplicar as penalidades cabíveis.

11. Requisitos gerais da solução

O sistema deve permitir a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada recurso ou tela do sistema é uma função autorizável ou não.

A solução deve permitir a configuração de geração de *logs* de acesso ao sistema, como recurso de controle de auditoria, de forma que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas à administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O *log* registrado deve permitir a identificação da ação executada e do usuário que a realizou.

A solução em todos os módulos, no que diz respeito à camada de apresentação, constituídas de telas, documentação e ajuda, deverá estar redigida no idioma português do Brasil. A documentação técnica deverá igualmente ser redigida no



idioma português do Brasil, salvo códigos-fonte ou arquivos de configuração que, por sua natureza, devem ser expressos em linguagem própria.

A solução deverá possuir padronização no uso de botões, ícones e menus em todos os módulos, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.

As telas do software deverão exibir mensagens de advertência ou mensagem de aviso de erro informando o usuário um determinado risco ao executar funções, solicitando sua confirmação.

Os campos de dados deverão ser verificados quanto à consistência, impedindo-se que sejam gravados dados inválidos.

12. Requisitos funcionais do sistema

O sistema deve ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Gerenciamento de usuários e respectivos perfis;
- Gerenciamento de instâncias organizacionais. Entende-se por instância Conselhos, Comissões, Pró-Reitorias e pareceristas *ad-hoc* envolvidos na tramitação de projetos;
- Gerenciamento distinto por tipo de projeto;
- Encaminhamento automático para instância competente e notificação automática, por meio de correio eletrônico, à respectiva instância;
- Notificação automática sobre prazos, aos respectivos coordenadores e gestores, por meio de correio eletrônico;
- Gerenciamento de produção docente;
- Comunicação, via *web service*, com a SETI – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - , no padrão *WSDL - Web Services Description Language*, de acordo com as exigências daquela Secretaria;
- Registro de *logs* de acesso e consulta a eles por administrador do sistema;

É funcionalidade disponível a qualquer pessoa, independente de autenticação:

- Solicitar esclarecimentos ou auxílio por meio de formulário *on-line* disponível na página inicial do sistema;

São funcionalidades gerais de todos os usuários do sistema:

- Recuperar senha;
- Alterar dados pessoais, tais como e-mail e senha;

São funcionalidades específicas de docente da UENP:

- Cadastrar projetos;
- Consultar projetos de sua autoria ou dos quais participe como membro da equipe;
- Alterar projetos próprios;
- Excluir projetos de sua autoria, ainda não registrados;
- Incluir prestação de contas (relatório final) de projetos concluídos;
- Gerenciar equipe de projeto;



- Gerenciar produção científica (artigos, palestras, livros e capítulos de livros);

São funcionalidades específicas de comissão de pesquisa do campus:

- Consultar projetos de pesquisa do *campus*;
- Emitir parecer em projetos que lhes são encaminhados;
- Encaminhar projeto para parecerista *ad-hoc*;

São funcionalidades específicas de comissão de extensão do campus:

- Consultar projetos de extensão do *campus*;
- Emitir parecer em projetos que lhes são encaminhados;
- Encaminhar projeto para parecerista *ad-hoc*;

São funcionalidades específicas de comissão de ética em pesquisa com seres humanos do campus:

- Consultar projetos que lhes são encaminhados;
- Emitir parecer em projetos que lhes são encaminhados;
- Encaminhar ou devolver projetos que lhes são encaminhados;

São funcionalidades específicas de comissão de ética em pesquisa com animais vertebrados do campus:

- Consultar projetos que lhes são encaminhados;
- Emitir parecer em projetos que lhes são encaminhados;
- Encaminhar ou devolver projetos que lhes são encaminhados;

São funcionalidades específicas de parecerista *ad-hoc*:

- Consultar projetos que lhes são encaminhados;
- Emitir parecer em projetos que lhes são encaminhados;
- Encaminhar ou devolver projetos que lhes são encaminhados;

São funcionalidades específicas do Conselho de Centro:

- Consultar projetos de membros do Centro;
- Emitir parecer em projetos que lhes são encaminhados;
- Encaminhar ou devolver projetos que lhes são encaminhados;

São funcionalidades específicas da Direção de *Campus*:

- Consultar projetos de membros do *Campus*;
- Emitir parecer em projetos que lhes são encaminhados;
- Encaminhar ou devolver projetos que lhes são encaminhados;

São funções específicas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e seus membros autorizados:

- Ter acesso a todos os projetos de pesquisa da UENP;
- Registrar, devolver ou recusar projetos que lhe são encaminhados;



- Registrar, devolver ou recusar relatórios de projetos que lhe são encaminhados;
- Alterar projetos de pesquisa;
- Consultar carga-horária docente registrada em projetos;
- Consultar produção científica, devendo ser possível filtrar por docente, período, curso, centro, *campus* ou área de conhecimento;

São funções específicas da Pró-Reitoria de Extensão e seus membros autorizados:

- Ter acesso a todos os projetos de extensão da UENP;
- Registrar, devolver ou recusar projetos que lhe são encaminhados;
- Registrar, devolver ou recusar relatórios de projetos que lhe são encaminhados;
- Alterar projetos de extensão;
- Consultar carga-horária docente registrada em projetos;

São funções específicas da Pró-Reitoria de Graduação e seus membros autorizados:

- Ter acesso a todos os projetos de ensino da UENP;
- Registrar, devolver ou recusar projetos que lhe são encaminhados;
- Registrar, devolver ou recusar relatórios de projetos que lhe são encaminhados;
- Alterar projetos de ensino;
- Consultar carga-horária docente registrada em projetos;

São funções específicas da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e seus membros autorizados:

- Vincular projeto ao regime TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva);
- Listar docentes em regime TIDE e respectivos projetos vinculados, em ordem alfabética de docente ou em ordem de vencimento de regime TIDE;
- Listar docentes em regime TIDE com projetos irregulares;
- Consultar carga-horária docente registrada em projetos;

São funções específicas da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional:

- Consultar projetos, sendo permitido filtrar por docente, curso, centro, *campus* ou período;
- Consultar carga-horária docente registrada em projetos;
- Consultar projetos vinculados ao regime TIDE de docente;

São funções específicas do Gabinete do Reitor:

- Consultar projetos, sendo permitido filtrar por docente, curso, centro, *campus* ou período;
- Consultar produção científica, devendo ser possível filtrar por docente, período, curso, centro, *campus* ou área de conhecimento;



São funções específicas de administrador do sistema:

- Manter usuários;
- Alterar perfis de usuários;
- Manter instâncias;
- Consultar arquivos de *logs*;

Outras funcionalidades acessórias poderão ser necessárias para a correta execução das anteriores, que deverão ser fornecidas pela contratada.

13. Pagamentos à contratada e prazos de entrega

O prazo total de entrega é de 20 meses. Os pagamentos à contratada serão efetuados após a entrega das etapas definidas no cronograma da tabela 1, condicionados ao aceite por parte da UENP.

Tabela 1- Prazos e valores de pagamento.

Etapas	Produtos a serem entregues	Prazo	Valor
1	Modelagem BPMN	máximo 2 meses	10%
2	Documento de requisitos	máximo 2 meses	10%
3.a	Codificação e testes (módulo docente)	máximo 3 meses	10%
3.b	Codificação e testes (módulo comissões)	máximo 2 meses	10%
3.c	Codificação e testes (módulo pró-reitorias)	máximo 2 meses	15%
4	Validação e ajustes	máximo 4 meses	20%
5	Migração de dados legados	máximo 1 mês	5%
6	Treinamento	mínimo 1 mês	5%
7	Garantia	3 meses	-
8	Aceite final	-	15%

O prazo da primeira etapa é contado a partir da assinatura do contrato e das demais etapas são contados a partir do aceite por parte da UENP.

14. Esclarecimentos adicionais

As empresas interessadas em participar do presente certame licitatório poderão enviar representante devidamente qualificado para comparecer ao Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), sito à Rodovia BR 369, KM 54, Bandeirantes - PR, para proceder a visita técnica opcional, em até 3 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas e de acordo com prévio agendamento, que deverá ser efetuado pelo e-mail merlin@uenp.edu.br, com José Reinaldo Merlin, coordenador do presente projeto.



ANEXO II
Pregão Presencial 010/2013
PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Lote Único

Item	Descrição	Valor Total
1	Desenvolvimento, implantação, treinamento dos usuários e migração de dados legados, de Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão baseado em <i>workflow</i> que atenda à Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, conforme condições e especificações descritas no Anexo I do Edital de Licitação.	

Valor Total do Lote Único: R\$.....(.....)

Validade da Proposta: _____

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: ____/____/____

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO III
Pregão Presencial 010/2013
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° 010/2013, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO N° 12001-380/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, declara, para todos os fins de direitos, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo edital de licitação.

..... dede 2013.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO IV
Pregão Presencial 010/2013
DECLARAÇÃO
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° 010/2013, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO N° 12001-380/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... de 2013.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO V

Pregão Presencial 010/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° 010/2013, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO N° 12001-380/2013, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, de que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.

..... dede 2013.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO VI
Pregão Presencial 010/2013
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM SERVIDOR DA UENP
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 0XX/2012, da UENP – Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO VII
Pregão Presencial 010/2013
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 018/2012, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 010/2013.

_____, em ___ de _____ de 2012.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO VIII
Pregão Presencial 010/2013

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Reitor, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado na Cidade de, Paraná, na Rua nº, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., situada à, neste ato representada por....., doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Lote Único:

Item	Descrição	Valor Total
1	Desenvolvimento, implantação, treinamento dos usuários e migração de dados legados, de Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão baseado em <i>workflow</i> que atenda à Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, conforme condições e especificações descritas no Anexo I do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 010/2013.	

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 010/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente instrumento é de R\$.....(.....).

Parágrafo Primeiro: O valor contratual abrange as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita prestação dos serviços objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados após a entrega das etapas, condicionados ao aceite por parte da UENP, conforme definido na **cláusula quinta**.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0000.3390.3900. Fontes 100, 250 e 284.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para a entrega do software é de 20 meses, dividido conforme tabela abaixo:

Etapa	Produtos a serem entregues	Prazo	Valor
1	Modelagem BPMN	máximo 2 meses	10%
2	Documento de requisitos	máximo 2 meses	10%
3.a	Codificação e testes (módulo docente)	máximo 3 meses	10%
3.b	Codificação e testes (módulo comissões)	máximo 2 meses	10%
3.c	Codificação e testes (módulo pró-reitorias)	máximo 2 meses	15%
4	Validação e ajustes	máximo 4 meses	20%
5	Migração de dados legados	máximo 1 mês	5%
6	Treinamento	mínimo 1 mês	5%
7	Garantia	3 meses	-
8	Aceite final	-	15%

O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 010/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar os serviços na forma ajustada;



- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 010/2013;
- c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil, podendo a **CONTRATANTE**, reter eventuais saldos devidos à **CONTRATADA**, até o limite da multa.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho,de de 2013.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná
Reitor

CONTRATADA:

Nome da empresa
Nome do representante legal

TESTEMUNHAS:

Amarildo Martins
RG 3.155.488-8 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR